



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO
Travessa Dr. Nilmo José Sírío, 59 – Centro – Fone: (18) 3256-8000 -FAX: (18) 3256-8076
Santo Anastácio – S.P. CEP. 19.360-000
E-mail: desat@educacao.sp.gov.br Site: santoanastacio.educacao.sp.gov.br

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DE AGRUPAMENTO DE ESCOLAS – PCAE 2022 – nº 02/2022

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Santo Anastácio, nos termos da Resolução Seduc – 3, de 11-01-2021, alterada pela Resolução SEDUC 10, de 18-01-2021 e Resolução SEDUC 129/2021, comunica a abertura das inscrições para seleção de docentes para preenchimento de posto de trabalho, na função de Professor Coordenador de Agrupamento de Unidades Escolares (PCAE), nas escolas sob sua jurisdição.

I – Vagas

3 (três) vagas.

II – Requisitos de habilitação

Para o exercício da função de Professor Coordenador de Agrupamento de Unidades Escolares (PCAE), o docente deverá:

- a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- b) contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;
- c) ser portador de diploma de licenciatura plena;
- d) apresentar anuência expressa do superior imediato no momento da entrega de documentos, pós seleção.

III – Dos Critérios para desempenho da função:

- 1- Para a seleção dos Professores coordenadores serão observados os critérios estabelecidos abaixo:
 - 1.1- Análise do currículo acadêmico e experiência profissional;
 - 1.2- Assiduidade do candidato no QM (apresentar ficha 100);
 - 1.3- Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado, tais como:
 - a- Organização/Proatividade/Liderança/Comunicação;
 - b- Mediar as relações interpessoais com foco no diálogo formativo e formação em serviço.
 - c- Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
 - 1.4- Conhecimento e Compreensão sobre:
 - a- Fundamentos e finalidades das Avaliações Internas/Externas;
 - b- Princípios, diretrizes e características da Recuperação da Aprendizagem;
 - c- Programas e Projetos da SEDUC;
 - d- Sistematização e operacionalização do ensino e da aprendizagem por meio do acompanhamento, monitoramento e avaliação.
 - e- Compreensão das plataformas e aplicativos digitais (CMSP, Diário On-line, SED, CAEd, entre outros);
 - f- Concepções sobre o Programa de Ensino Integral (PEI);

IV – Das Atribuições do Professor Coordenador de Agrupamento de Escolas

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de PCAE:

- a) apoiar e fortalecer o papel dos Professores Coordenadores das respectivas unidades escolares quanto à gestão pedagógica, no que tange às rotinas de trabalho semanais de apoio à qualificação do plano de aula do professor, de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e suporte formativo aos professores, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;
- b) implementar as orientações e as pautas de Acompanhamento Pedagógico Formativo nas escolas, propostas pela Seduc;
- c) apoiar e fortalecer os Professores Coordenadores na elaboração e implementação do Plano de Melhoria do Método de Melhoria de Resultados (MMR);

d) participar, semanalmente, de forma presencial ou a distância, de reunião de planejamento, alinhamento e orientação do Acompanhamento Pedagógico com o Supervisor de Ensino que atuar como ponto focal do Acompanhamento Pedagógico Formativo;

e) planejar e apoiar as atividades de gestão pedagógica em conjunto com os Professores Coordenadores e Diretores de Escola, com uma postura formativa, com vistas ao desenvolvimento profissional da equipe gestora;

f) disseminar boas práticas de gestão pedagógica aos Diretores e Professores Coordenadores das escolas que acompanha, incentivando e apoiando a sua implementação de forma adaptada à realidade de cada escola;

g) participar das ações formativas focadas no suporte ao acompanhamento pedagógico realizadas pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE e Diretoria de Ensino;

h) Estabelecer uma rotina de trabalho e acompanhamento de caráter formativo, reflexivo e prático, por meio de atividades estruturadas e formativas com sua equipe no apoio à gestão pedagógica.

Na Diretoria de Ensino:

i) estabelecer parceria com os Supervisores das unidades escolares que acompanha, alinhando frequentemente os combinados estabelecidos, avanços e pontos de atenção, solicitando sempre que necessário, atuação conjunta para ações pedagógicas;

j) indicar ao Supervisor de Ensino Ponto Focal do Acompanhamento Pedagógico Formativo necessidades de ações formativas dos Professores Coordenadores e Professores com apoio dos PCNP.

V- Da apresentação da carta de Motivação:

Os interessados deverão apresentar carta de motivação, contendo:

- a- Identificação completa do candidato (nome, rg, endereço, telefone, e-mail, escola sede de controle em 2022);
- b- Descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
- c- Exposição das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Coordenador de Agrupamento de Escolas no Projeto de Acompanhamento Pedagógico Formativo.

VI – Carga horária

A carga horária para exercício das atribuições do Professor Coordenador de Agrupamento de Unidades Escolares será de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas ao longo da semana (8h/dia) para o desenvolvimento de ações específicas do Projeto de Acompanhamento Pedagógico Formativo.

VII – Designação e Cessação:

a) A fixação da sede de exercício para o posto de trabalho de Professor Coordenador de Agrupamento de Escolas dar-se-á em uma das Unidades Escolares do conjunto de escolas que formam o agrupamento, estando esta definição a cargo do Dirigente Regional de Ensino;

b) A seleção do(s) candidato(s) indicado(s) ocorrerá após realização de entrevista individual realizada por comissão definida para este fim. A entrevista versará sobre os conhecimentos e domínio dos requisitos do perfil profissional, conforme item III deste edital;

c) A entrevista versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato;

d) A designação para posto de trabalho de Professor Coordenador de Agrupamento de Escolas, bem como sua cessação, dar-se-á por ato do Dirigente Regional de Ensino, publicado em D.O.;

e) A recondução ou cessação do Professor Coordenador de Agrupamento de Escolas – PCAE – para o ano letivo subsequente dar-se-á após avaliação do desempenho do docente, no último bimestre letivo de cada ano, sendo realizada pelos Supervisores e Diretores das Escolas que compõem o agrupamento, Supervisor Ponto Focal do Projeto, sob a liderança do Dirigente Regional de Ensino, com registro em ata e justificada pela comprovação ou não do pleno cumprimento das atribuições de Professor Coordenador do Agrupamento de Escolas (PCAE).

Previamente à designação, o docente selecionado deverá apresentar:

1. Cópia dos Documentos Pessoais (RG/CPF);
2. Cópia de Histórico Escolar e Diploma de Licenciatura Plena;
3. Documento que comprove no mínimo 3 anos de experiência no magistério público estadual (Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas/2022 - SED);
4. Termo de Anuência do Diretor de Escola;

5. Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
6. Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
7. Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
8. Declaração de horário para expedição de ato decisório para acúmulo, se necessário.

VIII – Critérios de seleção

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

- 1 – Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;
- 2 – Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- 3 – Valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação da Gestão Pedagógica;
- 4 – A experiência anterior de Professor Coordenador ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- 5 – Disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação, e, também, para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta;

IX – Inscrição e períodos

- a) O processo ocorrerá por meio digital, devendo o candidato realizar a inscrição pelo link <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=mHe4FhdFLESSAM4cypMlnHQou8MxCoVNiRMEkDrQVB9UQUk0R1NKNEdivkJRSDExN0dRUVpKNFFYMS4u>.

Anexar os seguintes documentos:

- 1- Ficha de inscrição preenchida (anexo I)
- 2- Currículo acadêmico e certificados
- 3- Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas/2022 - SED
- 4- Cópia do RG e CPF
- 5- Ficha 100 de 2021

6- Carta de motivação

b) Período de inscrição: de 15/02/2022 a 21/02/2022 até as 16:30 h;

c) Período de realização das entrevistas: 22/02/2022;

d) Divulgação do resultados: 23/02/2022

e) Período de recurso – 24/02/2022 e 25 /02/2022;

f) Classificação após recurso - 03/03/2022

OBS.: As entrevistas serão realizadas com data e horário previamente agendados e comunicado aos interessados via e-mail e/ou telefone.

X- Resultados

Após realização das entrevistas, a Dirigente Regional de Ensino, apoiada pela Comissão designada, indicará os docentes para ocupar o posto de trabalho, levando-se em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado pelos documentos a que se refere a alínea a, do item IX.

XI – Disposições finais

a) O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

b) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

c) Das decisões finais da comissão designada para realizar este processo seletivo não caberá interposição de recursos.

d) Casos omissos neste Edital serão tratados pela Comissão em conjunto com a Dirigente Regional de Ensino.

Santo Anastácio, 14 de fevereiro de 2022.

Geralda Helenice Augusta Rocha

Dirigente Regional de Ensino